

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
**DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE TUPÃ**  
Praça da Bandeira, n.º 900 - Centro –  
TUPÃ – SP CEP 17.600-380  
Telefone (014) 3404-3100 - Telefax (014) 3404-3149  
E-mail: [detup@educacao.sp.gov.br](mailto:detup@educacao.sp.gov.br)

## **EDITAL DE ATRIBUIÇÃO DE AULAS DA DIRETORIA DE ENSINO DE TUPÃ.**

O Dirigente Regional de Ensino de Tupã **CONVOCA** todos os **candidatos contratados e a contratação devidamente inscritos e classificados**, para sessão de atribuição de aulas nos termos da Lei Complementar nº 1093/2009, Indicação CEE nº 213/2021, Resolução SEDUC- 74/2023 e demais Legislações pertinentes o ano letivo de 2024.

A Atribuição será **presencial** no **dia 23/08/2024**, às **09h**, piso superior na Diretoria de Ensino, Região Tupã.

Serão oferecidas as aulas para **Professor Auxiliar de Ação Judicial**

Para atendimento de **LIMINAR URGENTE** em favor da aluna **Geovana Silva Delgado – Matrícula no 7º ano da EE. Profa. Tsuya O. Kimura**, carga horária total de **36 aulas**.

Os candidatos **habilitados** deverão ser portadores de diploma de:

- Licenciatura em Educação Especial (Parecer CEE 65/2015);
- Licenciatura em Educação Especial e Inclusiva;
- Licenciatura em Pedagogia, com habilitação específica na área da deficiência (ou da necessidade especial);
- Licenciatura em Pedagogia ou Curso Normal Superior, com curso de especialização realizado nos termos das Deliberações CEE 112/2012 e 197/2021;
- Licenciatura em Pedagogia com Pós-Graduação lato sensu em educação especial, educação inclusiva, áreas das deficiências (auditiva, visual, intelectual, física, transtorno do espectro autista);
- Licenciatura nos componentes curriculares com Pós-Graduação lato sensu em educação especial, educação inclusiva, áreas das deficiências (auditiva, visual, intelectual, física, transtorno do espectro autista)
- Licenciatura em Pedagogia bilingue em Língua Portuguesa e Libras para a área de deficiência auditiva;
- Mestrado ou Doutorado na área de especialidade, com prévia formação docente em qualquer área de formação;
- Especialização realizada nos termos das Deliberações CEE 112/2012 e 197/2021, com prévia formação docente em qualquer licenciatura;
- Especialização autorizada pelo MEC, CNE ou outros Conselhos Estaduais ou Distrital de Educação, com prévia formação docente em qualquer licenciatura.

**ou qualificados** os portadores de diploma de:

- Licenciatura em Pedagogia ou Curso Normal Superior com certificado de Especialização,

em cursos realizados

nos termos da Deliberação CEE 94/2009;

- Licenciatura em Pedagogia com certificado de Especialização, Aperfeiçoamento ou Atualização, autorizado pela Coordenadoria de Estudos e Normas Pedagógicas CENP (órgão extinto da Secretaria de Estado da Educação de

São Paulo), na área da necessidade, em cursos iniciados antes da vigência da Deliberação CEE 94/2009;

- Curso Normal Superior ou Programa Especial de Formação Pedagógica Superior (Deliberação CEE 12/2001),

qualquer que seja a nomenclatura adotada pelo Programa, com Habilitação Específica ou certificado de curso

de Especialização, Aperfeiçoamento ou Atualização autorizada pela CENP (órgão extinto da Secretaria de Estado

da Educação de São Paulo), na área da necessidade, em cursos iniciados antes da vigência da Deliberação CEE

94/2009;

- Qualquer Licenciatura, com curso de Especialização realizados nos termos da Deliberação CEE 94/2009;

- Qualquer Licenciatura e com certificado de cursos de Especialização na área de especialidade pretendida, com

360 horas no mínimo;

- Qualquer Licenciatura e com certificado de cursos de Especialização, Aperfeiçoamento, Extensão,

Treinamento/Atualização na área de especialidade pretendida, com carga horária de 180 horas no mínimo;

- Qualquer Licenciatura e com certificado de cursos na área da necessidade, fornecidos pela CENP (órgão extinto

da Secretaria de Estado da Educação de São Paulo) da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, em cursos

iniciados antes da vigência da Deliberação CEE 94/2009;

- Licenciatura em Letras, com Habilitação em Libras para área da Deficiência Auditiva;

- Curso superior de Tradutor e Intérprete de Libras para a área de Deficiência Auditiva;

- Qualquer Licenciatura, com certificado de proficiência em Libras, para a área de Deficiência Auditiva, com

apresentação de documentos comprobatórios;

- Habilitação Específica para o Magistério (HEM) ou de Curso Normal de Nível Médio, com certificado de curso

de Especialização em Nível Médio ou curso de Atualização autorizado pela CENP (órgão extinto da Secretaria de

Estado da Educação de São Paulo), na área da necessidade ou com curso de Especialização realizado nos termos

da Deliberação CEE 94/2009;

#### **Os estudantes de:**

- Licenciatura em Educação Especial e/ ou Inclusiva;

- Licenciatura em Pedagogia, com habilitação específica na área da deficiência (ou da necessidade especial);

- Licenciatura em Pedagogia bilíngue em Língua Portuguesa e Libras na área da deficiência auditiva.

\* Estudantes de Licenciatura, deverão apresentar carga horária mínima de 160 horas no histórico escolar.

Os portadores de:

- Diploma de Bacharel, que apresentem no Currículo do curso carga horária mínima de 160 horas nesta disciplina.

- Diploma de Tecnólogo que apresentem no Currículo do curso carga horária mínima de 160 horas nesta

disciplina, deverá ser apresentado, no momento da atribuição, o horário assinado pelo Diretor, para fins de conferência .